PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.427

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro a importância de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) à Augusta e Respeitável Loja Maçônica "Estrela Montealegrense" - CGC nº 20.736.716/0001-69, situada à Rua Cel. Ribeiro Guimarães, nº 78.

Parágrafo Único - A finalidade da doação é para ajuda na reforma do prédio de seu Templo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 04 de NOVEMBRO de 1.988.

DR. VIRGILIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Dias Lemo
Secretária